



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**LEI N.º 3.545, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Prefeita de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, a partir de 22 de fevereiro de 2016, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, prorrogáveis por igual período ou até a homologação de Concurso Público, em razão de excepcional interesse público, 28 (vinte e oito) Serventes.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta da seguinte dotação orçamentária: 0701.2014.339036.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em Encruzilhada do Sul, 15 de dezembro de 2015.

Laíse de Souza Krusser,  
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,  
Secretário Municipal da Administração.

Rita de Cássia Oliveira Pogozelski,  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.